



Relatório de Actividades

CONSELHO DE REGULADORES DO MIBEL

Presidência da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Julho de 2010 – Dezembro de 2010

Mai 2011

ÍNDICE

- I. Introdução
- II. Actividades desenvolvidas pelo CR MIBEL
- III. Reuniões realizadas pelo Comité de Presidentes e pelo Comité Técnico
- IV. Publicações efectuadas neste período

Anexos:

Anexo I - Listagem das regras OMIP/OMIClear alteradas no período compreendido entre Julho 2010 – Dezembro 2010

Anexo II - Listagem das alterações legislativas com impacto no MIBEL no período compreendido entre Julho 2010 – Dezembro 2010

I. Introdução

O presente documento tem por objectivo descrever as actividades desenvolvidas durante o período compreendido entre Julho de 2010 e Dezembro de 2010¹, no qual a CMVM assumiu a presidência do Conselho de Reguladores do MIBEL (CR MIBEL).

O CR MIBEL é constituído por representantes de quatro entidades de supervisão, por parte de Portugal, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), e por parte de Espanha, da *Comisión Nacional del Mercado de Valores* (CNMV) e da *Comisión Nacional de Energía* (CNE).

Durante o período acima referido, o CR MIBEL deu seguimento aos trabalhos já iniciados em presidências anteriores, tendo-se concluído o trabalho conducente à apresentação da proposta de harmonização da metodologia para o cálculo de tarifas de acesso, trabalho incluído no âmbito do Plano de Compatibilização Regulatória entre Portugal e Espanha para o sector energético. Prosseguiram os trabalhos com vista à implementação do site MIBEL e foi acompanhada a evolução e funcionamento do mercado à vista, do mercado a prazo e a interligação Portugal-Espanha. Em paralelo, iniciaram-se os trabalhos com vista ao desenvolvimento de algumas das iniciativas constantes da Parte II do estudo “Descrição do funcionamento do MIBEL”, desenvolvido pelo CR MIBEL, sob a epígrafe “Pontos de reflexão e recomendações sobre a organização e o modelo de funcionamento do MIBEL”, relativas às actividades cuja responsabilidade de dinamização foi atribuída ao CR MIBEL.

No âmbito do acompanhamento dos desenvolvimentos com vista à criação do Operador do Mercado Ibérico (OMI), foi promovida a participação presencial dos operadores de mercado, OMIP e OMEL, nas reuniões do CR MIBEL.

Destaca-se, ainda, o facto das reuniões do Comité Técnico do CR MIBEL terem sido realizadas mediante teleconferência, através das instalações da CMVM e da CNMV.

Apresenta-se seguidamente descrição pormenorizada das actividades desenvolvidas e das reuniões havidas no âmbito do CR MIBEL durante a presidência da CMVM.

O presente relatório encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Ponto II – Descrição das principais actividades desenvolvidas pelo CR MIBEL;
- Ponto III – Reuniões realizadas pelo Comité de Presidentes e pelo Comité Técnico;
- Ponto IV – Publicações efectuadas durante este período.

¹ A última reunião do CR MIBEL sob a presidência da CMVM foi realizada a 21 de Janeiro de 2011.

II. Descrição das actividades

❖ Proposta de harmonização da metodologia para cálculo de tarifas de acesso

No Plano de Compatibilização Regulatória para o sector energético assinado entre Espanha e Portugal a 8 de Março de 2007, foi solicitado a apresentação de uma metodologia harmonizada para o cálculo das tarifas de Acesso. No âmbito do referido Plano, para garantir um custo de acesso uniforme a nível ibérico, os governos acordaram em criar mecanismos de articulação e harmonização das tarifas de acesso, para aplicar em primeira instância ao segmento dos grandes clientes de electricidade.

Para o efeito foi solicitado ao CR MIBEL que elaborasse uma proposta de metodologia harmonizada para o cálculo das tarifas de acesso, que foi concluída durante a presidência da CMVM.

Este documento foi remetido aos Governos de Portugal e de Espanha em 4 de Março de 2011 e encontra-se disponível nas páginas de internet das quatro entidades de supervisão do CR MIBEL desde 21 de Março de 2011.

❖ Criação do OMI – Operador de Mercado Ibérico

Com o intuito de aprofundar o funcionamento do MIBEL, foi decidido implementar um modelo funcional e organizacional das entidades gestoras dos mercados organizados do MIBEL com o objectivo de possibilitar a integração das actuais funções de gestão dos mercados a prazo e à vista no futuro OMI.

Neste sentido, e de acordo com o previsto no Acordo de Santiago, os Governos de Portugal e de Espanha decidiram estruturar o modelo de participações do futuro OMI com base em duas *holdings* accionistas: OMI – Pólo Português e OMI – Pólo Espanhol, com sede, respectivamente, em Portugal e Espanha e participações cruzadas de 10%. Ambas as entidades deterão 50% de cada uma das sociedades gestoras dos mercados (mercado à vista e mercado a prazo). As sociedades gestoras dos mercados deterão, por sua vez, numa proporção de 50%, a sociedade OMIClear - Sociedade de Compensação de Mercados de Energia, S.G.C.C.C.C., S.A.

O CR MIBEL solicitou informação aos operadores de mercado OMIP e OMEL sobre os desenvolvimentos empreendidos com vista à concretização do OMI, tendo os respectivos Presidentes sido convidados para participar na reunião do Comité de Presidentes do CR MIBEL, de 21 de Janeiro de 2011.

❖ Iniciativas constantes da parte II do Estudo do MIBEL destinadas ao CR MIBEL

Da parte II do Estudo do MIBEL, destinada à apresentação de pontos de reflexão e recomendações sobre a organização e o modelo de funcionamento do MIBEL, foi indicado um conjunto de iniciativas cuja implementação é da responsabilidade do CR MIBEL.

Durante a presidência da CMVM procedeu-se a uma reflexão conjunta visando a definição da calendarização deste tipo de iniciativas, tendo-se iniciado os trabalhos conducentes à elaboração de um Memorando de Entendimento para efeitos de cooperação e troca de informação entre as quatro entidades que constituem o CR MIBEL.

❖ **Implementação do site MIBEL**

Durante a presidência da CMVM, progrediram os trabalhos com vista à implementação do site do MIBEL e à sua entrada em funcionamento público.

Após a selecção e contratação da empresa para desenvolvimento do site MIBEL, os trabalhos concentraram-se sobretudo na selecção dos conteúdos para a fase de arranque e atribuição de responsabilidades para a sua elaboração e na definição do manual de utilização do site.

De acordo com o previsto, o calendário para a entrada em funcionamento público do site MIBEL aponta para Março de 2011.

❖ **Evolução dos mercados do MIBEL**

Em todas as reuniões do CR MIBEL, foi analisada a evolução do mercado à vista e da utilização da interligação Portugal-Espanha, bem como a evolução do mercado a prazo, com base nas apresentações, respectivamente, da CNE e da CMVM.

III. Reuniões efectuadas

• **COMITÉ DE PRESIDENTES**

Durante a presidência da CMVM foi realizada uma reunião do Comité de Presidentes do CR MIBEL, a qual teve lugar no dia 21 de Janeiro de 2011. Os Presidentes do OMEL e do OMIP foram convidados para esta reunião, tendo apresentado o ponto de situação sobre a constituição do OMI.

Nesta reunião foi ainda aprovado o documento relativo à “Proposta de harmonização da metodologia para o cálculo de tarifas de acesso”, para posterior envio aos Governos de Portugal e de Espanha (em 4 de Março de 2011).

Foi, ainda, feito um ponto de situação sobre as iniciativas da responsabilidade do CR MIBEL, foram apresentadas as conclusões sobre a análise jurídica do Memorando de Entendimento para efeitos de cooperação e troca de informação entre as quatro entidades que compõem o CR MIBEL, analisados os desenvolvimentos do site MIBEL com vista à sua entrada em funcionamento público, bem como o acompanhamento da evolução dos mercados à vista e a prazo do MIBEL e a gestão da interligação Espanha-Portugal.

• **COMITÉ TÉCNICO**

O Comité Técnico promoveu duas reuniões de trabalho, que tiveram lugar em 20 de Setembro de 2010 e 22 de Novembro de 2010.

As reuniões do Comité Técnico foram realizadas mediante teleconferência, através das instalações da CMVM e da CNMV.

Entre os temas tratados nas agendas das reuniões do Comité Técnico, destaca-se a análise e calendarização das iniciativas enquadradas na Parte II do Estudo sobre o MIBEL destinadas ao CR MIBEL, o início dos trabalhos para a elaboração e análise jurídica do Memorando de Entendimento para efeitos de cooperação e troca de informação entre as quatro entidades que compõem o CR MIBEL, conclusão da proposta de harmonização da metodologia para cálculo de tarifas de acesso e os trabalhos conducentes à entrada em funcionamento do site MIBEL.

Nestas reuniões foi ainda analisada a evolução do mercado à vista e a prazo do MIBEL, bem como a utilização da interligação Portugal-Espanha.

IV. Publicações

No período correspondente à presidência da CMVM foram publicados os relatórios mensais do MIBEL, relativos os meses de Abril, Maio e Junho de 2010.

Procedeu-se ainda à publicação, em Outubro de 2010, da proposta de implementação de mecanismo conjunto de gestão a prazo da interligação Espanha-Portugal, na sequência da aprovação e envio deste documento para os Governos de Espanha e Portugal.

Anexos

I- Listagem das regras OMP/OMIClear alteradas no período compreendido entre Julho 2010 - Dezembro 2010

OMIP /OMIClear

- Aviso OMIP 05/2007 – Fases e Horário da Sessão de Negociação
- Aviso OMIP 03/2010 – Preçário
- Aviso OMIP 04/2010 – Calendário de Negociação para o Ano de 2011
- Aviso OMIP 05/2010 – Contratos de Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros com Início de Negociação em 2011
- Aviso OMIP 06/2010 – Contratos de Futuros MIBEL SPEL Base Físicos com Início de Negociação em 2011
- Aviso OMIP 07/2010 – Contratos de Futuros MIBEL PTEL Base Financeiros com Início de Negociação em 2011
- Aviso OMIP 08/2010 – Contratos de Futuros MIBEL SPEL Ponta Financeiros com Início de Negociação em 2011

- Aviso OMIP 09/2010 – Contratos de Futuros MIBEL SPEL Ponta Físicos com Início de Negociação em 2011
- Aviso OMIP 10/2010 – Contratos de SWAP SPEL Base com Início de Negociação em 2011
- Aviso OMIP 11/2010 – Contratos Forwards SPEL Base com Início de Negociação em 2011
- Aviso OMIClear 02/2010 – Calendário de Compensação para o Ano de 2011

II- Listagem das alterações legislativas com impacto no MIBEL no período compreendido entre Julho 2010 - Dezembro 2010

PORTUGAL

- **Portaria 592/2010, de 29 de Julho**

Definição do Regime da interruptibilidade do sector eléctrico, nos termos do Decreto-Lei 172/2006, de 23 de Agosto

Estabelece as condições aplicáveis ao serviço de interruptibilidade, a prestar por um consumidor de electricidade ao operador da rede de transporte, bem como o regime retributivo do referido serviço e as penalizações associadas a eventuais incumprimentos, no sentido de harmonizar as condições de interruptibilidade no mercado ibérico.

- **Portaria n.º 765/2010, de 20 de Agosto**

Definição de mecanismo de remuneração da garantia de potência

Procede à definição de um mecanismo de remuneração da garantia de potência disponibilizada pelos centros electroprodutores em regime ordinário, especificando os termos e condições da sua prestação, as entidades que podem participar na qualidade de prestadoras desses serviços e o respectivo regime de retribuição.

- **Decreto-Lei n.º 104/2010 de 29 de Setembro**

Extinção das tarifas reguladas de venda de electricidade a clientes finais, no continente, com consumos em muita alta tensão (MAT), alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE)

Procede à extinção das tarifas reguladas de venda de electricidade a clientes finais com consumos em MAT, AT, MT e BTE (potência contratada > 41,4kW) são extintas a partir de 1 de Janeiro de 2011, ficando a respectiva venda submetida ao regime de preços livres.

- **Decreto-Lei n.º 110/2010 de 14 de Outubro**

Definição de Mecanismo transitório da conta de correcção de hidraulicidade

Procede à substituição do mecanismo da conta de correcção de hidraulicidade por um mecanismo transitório que o substitui cujo horizonte de extinção é fixado em 31 de Dezembro de 2016.

- **Decreto-Lei n.º 118-A /2010 de 25 de Outubro**

Revisão do regime jurídico da microprodução

Procede à revisão do regime jurídico da microprodução (2007) com o objectivo de incentivar a produção descentralizada de electricidade em baixa tensão por particulares, integrando-se nos instrumentos para a concretização da Estratégia Nacional para a Energia 2020 (ENE 2020).

- **Decreto-Lei n.º 138-A /2010 de 28 de Dezembro**

Criação da tarifa social

Procede à criação da tarifa social de fornecimento de energia eléctrica a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis.

- **Decreto-Lei n.º 132-A /2010 de 21 de Dezembro**

Promoção da Energia solar fotovoltaica

Procede à definição de um regime concursal para a atribuição de 150 MVA de capacidade de recepção de potência na Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP) para energia eléctrica produzida a partir de centrais solares fotovoltaicas, incluindo a tecnologia solar fotovoltaica de concentração e pontos de recepção associados, mediante iniciativa pública.

ESPAÑA

- **Ley 13/2010, de 5 de Julho, que altera a Ley 1/2005, de 9 de Março, que regula o regime de comercio de direitos de emissão de gases de efeito de estufa, para aperfeiçoar e ampliar o regime geral de comércio de direitos de emissão e incluir a aviação no mesmo**

Esta Lei transpõe a Directiva 2009/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril de 2009, que altera a Directiva 2003/87/CE, para aperfeiçoar e ampliar o regime comunitário de comércio de direitos de emissão de gases de efeito de estufa; incluindo igualmente o sector da aviação civil no âmbito deste regime.

- **Real Decreto 1003/2010, de 5 de Agosto, que regula a liquidação do prémio equivalente às instalações de produção de energia eléctrica de tecnologia fotovoltaica em regime especial**

Este Real Decreto versa sobre a detecção de possíveis fraudes na atribuição das instalações fotovoltaicas no regime retributivo anterior e, assim, economicamente mais vantajoso, ao que

corresponderia efectivamente. Foi solicitada informação a aproximadamente nove mil instalações, com uma potência agregada de 900 MW.

- **Real Decreto 1202/2010, de 24 de Setembro, onde se estabelecem os prazos de revisão dos pagamentos de acesso às redes de transporte e distribuição de energia eléctrica**
- **Real Decreto 1221/2010, de 1 de Outubro, que altera o Real Decreto 134/2010, de 12 de Fevereiro, que estabelece o procedimento de resolução de restrições por garantia de fornecimento e se altera o Real Decreto 2019/1997, de 26 de Dezembro, que organiza e regula o mercado de produção de energia eléctrica**

Este Real Decreto estabelece um novo procedimento de restrições técnicas para preservar a garantia de fornecimento mediante a produção de determinados volumes de electricidade a partir de carvão produzido em Espanha. É considerada como medida transitória cuja aplicação expira, o mais tarde, no fim de 2014. Os grupos que consomem carvão local de acordo com este procedimento oferecerão a sua energia ao mercado a um preço não superior ao seu custo variável estimado, e serão compensados pelos seus custos fixos e variáveis efectivos.

- **Real Decreto 1565/2010, de 19 de Novembro, que regula e modifica determinados aspectos relativos à actividade de produção de energia eléctrica em regime especial**

Entre outros aspectos, mediante este Real Decreto: i) procede-se à definição concreta do conceito de “modificação substancial” de uma instalação para efeitos de renovação do regime económico; ii) reforçam-se as exigências em matéria de atribuição a um centro de controlo e produção e envio de telemidas ao operador de sistema, assim como em relação à resposta perante focos de tensão, tanto da eólica como a fotovoltaica; iii) avança com a simplificação administrativa, agilizando os procedimentos mediante a utilização possível de meios electrónicos.

- **Real Decreto 1614/2010, de 7 de Dezembro, que regula e modifica determinados aspectos relativos à actividade de produção de energia eléctrica a partir de tecnologias solar termoeléctrica e eólica**

Este Real Decreto limita as horas equivalentes com direito a prémio equivalente ou prémio para as tecnologias solar termoeléctrica e eólica, e estabelece que as instalações solares termoeléctricas devem ser recompensadas de acordo com a opção da tarifa regulada durante o seu primeiro ano de operação; reduz igualmente em 35% o prémio de referência para as instalações eólicas mais recentes (reconhecidas pelo regime retributivo estabelecido no Real Decreto 661/2007), com o limite retributivo do “floor”.

- **Real Decreto-ley 14/2010, de 23 de Dezembro, que estabelece medidas urgentes para a correcção do deficit tarifário do sector eléctrico**

Esta norma, pelo seu carácter de necessidade urgente, não foi submetida a consulta da autoridade regulatória. Impõe um pagamento ou “Cargo G” igual a 0,5 Eur/MWh a todos os produtores, tanto do regime ordinário como do especial. Os consumos por bombagem deixam de estar isentos do pagamento da tarifa de acesso. As instalações fotovoltaicas terão as suas horas equivalentes de referência anuais com direito a prémio limitadas: prevêem-se distintas limitações em função da tecnologia (instalações fixas e com seguimento a 1 e 2 eixos, respectivamente); a produção em excesso destas horas será retribuída ao preço de mercado. Ajusta-se o caminho previsto para a progressiva absorção do deficit da tarifa – sendo que se mantém o ano de 2013 como objectivo para alcançar a suficiência tarifária – e se adapta em consequência a Lei de orçamentos gerais do estado para garantir as obrigações económicas derivadas do fundo de titularização do deficit do sistema eléctrico, até um máximo que se fixa em 22.000 milhões de euros.

- **Orden ITC/1732/2010, de 28 de Junho, pela qual se procede à revisão dos pagamentos de acesso a partir de 1 de Julho de 2010, das tarifas e prémios de determinadas instalações de regime especial**
- **Orden ITC/3353/2010, de 28 de Dezembro, que estabelece os pagamentos de acesso a partir de 1 de Janeiro de 2011 e as tarifas e prémios das instalações do regime especial**
- **Orden ITC/3366/2010, de 29 de Dezembro, que estabelece a metodologia de cálculo do custo unitário dos direitos de emissão de CO₂ atribuídos às centrais de produção eléctrica obrigadas a participar no processo de resolução de restrições por garantia de fornecimento para efeitos de liquidação provisional e definitiva destas centrais quando são incluídas no plano de funcionamento semanal**
- **Resolución de 1 de Junho de 2010, da Secretaría de Estado de Energía, mediante a qual a unidade de contratação nas Regras de Funcionamento do mercado diário e intradiário e o procedimento de operação P.O. 9 passou a ser [Eur/MWh]**
- **Resolución de 23 de Dezembro de 2010, da Dirección General de Política Energética y Minas, pela qual se autoriza a Red Eléctrica de España, SA, a estação conversora 400 kV corrente alterna/± 320 kV corrente contínua de Santa Llogaia e a linha eléctrica subterrânea a ± 320 kV em corrente contínua «Santa Llogaia-Frontera Francesa», na província de Gerona**

Apesar de nível hierárquico inferior à Orden ministerial, destaca-se esta disposição porque autoriza as instalações necessárias para a construção na parte espanhola da nova interligação entre França e Espanha nos Pirenéus orientais, chave para melhorar a capacidade de transporte entre o MIBEL e o resto da Europa.